ATA DA 113ª (CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA DO *CAMPUS* CENTRO-OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI. Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9 (nove) horas e 35 (trinta e cinco minutos), realizou-se a 113ª (centésima décima terceira) reunião ordinária da Congregação da Unidade Acadêmica *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu - CCO da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, de forma on-line, por videoconferência, presidida pela diretora em exercício, professora Cristina Sanches, para cumprir a seguinte pauta: **1.** Novo Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular. Processo: 23122.035447/2023-13. Interessado: PMBqBM - Relator(a): Prof. Luis Fernando Soares; **2.** Novo Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Ciências Farmacêuticas - Processo 23122.039353/2023-13. Interessado: PPGCF. Relator(a): Prof. Luis Fernando Soares; **3.** Novo Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Ciências da Saúde - Processo 23122.038491/2023-85. Interessado: PPGCS. Relator(a): Prof.ª Selma Maria da Fonseca Viegas; **4.** Novo Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Enfermagem - Processo 23122.040372/2023-92. Interessado: PGENF. Relator(a): Prof.ª Mariane Cristina Schnitzler Villar; **5.** Alteração do Regimento Interno do Comitê De Ética Em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos do Campus Centro Oeste Dona Lindu - Processo 23122.041394/2023-70 - Interessado: Coordenação CEPCO. Relator (a): Karina Marjorie Silva Herrera; **6.** Proposta de Colaboração Técnica entre o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e a Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) - Processo 23122.035615/2023-71 - Interessados(as): Adriano Silva Arrà, Diretoria CCO. Relator(a): Elaine Marques de Menezes Ribeiro; **7.** Manutenção de vaga na área de Enfermagem em saúde da criança/adolescente para área hospitalar - Processo 23122.039625/2023-85. Interessado: GAD Enfermagem Materno-infantil e Saúde Mental. Relator(a): Prof.ª Liliane de Lourdes Teixeira Silva; **8.** Atualização anual do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente do CCO – Processo 23122.021890/2019-21. Interessados(as): Docentes do CCO e

Diretoria. Comissão: Professores Alexsandro Sobreira Galdino (Presidente) e Leandro Augusto de Oliveira Barbosa; **9.** Afastamento integral para realização de pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGENF) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL) - Processo 23122.042658/2023-11. Interessado(a): Prof.ª Alba Otoni Collares. Relator(a): Prof. Gustavo Machado Rocha; **10.** Afastamento integral para realização de pós-doutorado no Instituto de Física da Universidade de São Paulo – Processo 23122.043576/2023-85. Interessado(a): Prof. Silvio Luiz Thomaz de Souza. Relator(a): Prof.ª Selma Maria da Fonseca Viegas; **11.** Afastamento integral para realização de pós-doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais (Hospital das Clínicas E Mayo Clinic, em Rochester, Minnessota, Estados Unidos) – Processo 23122.043486/2023-94. Interessado(a): Prof.ª Clareci da Silva Cardoso. Relator(a): Prof.ª Liliane de Lourdes Teixeira Silva; **12.** Afastamento do país para participar do Tropical Medicine Research Centers, em Washington nos Estados Unidos – Processo 23122.043629/2023-68. Interessado(a): Prof.ª Clareci da Silva Cardoso. Relator(a): Prof.ª Liliane de Lourdes Teixeira Silva; **13.** Licença para capacitação como forma de prorrogação do prazo de afastamento para pós-doutorado – Processo 23122.044010/2023-71. Interassada: Prof.ª Raissa Silva Souza Korinman. Relator(a): Prof.ª Mariane Cristina Schnitzler Villar; **14.** Participação de docente como sócio na empresa Chimera Diagnósticos Ltda. Interessado: Prof. Alexsandro Sobreira Galdino. Relator(a): Karina Marjorie Silva Herrera; **15.** Plano de Trabalho/Estágio Probatório da prof. Mateus Silva de Oliveira (Medicina) - Interessado: SEPEB - Relator(a): Prof. Gustavo Machado Rocha; **16.** Aprovação dos RADOCs - Relatórios de Atividades Docentes conforme Memorando 206/2023 SEPEB/CCO. Interessado(a): SEPEB; **17.** Renovação anual do Credenciamento no Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da Universidade Federal de Minas Gerais – Processo 23122.021851/2022-29. Interessado(a): Prof. Paulo Afonso Granjeiro. Relator(a): Alexsandro Sobreira Galdino; **Decisão *Ad Referendum*:** Decisão Ad Referendum nª 012/2023 de 31 de outubro que aprova a indicação dos nomes dos docentes abaixo, para compor a Banca de Concurso CPD nº 038/2023 - Área: Farmacêutica Industrial. -

Carlos Eduardo de Matos Jensen - UFSJ/CCO (presidente da banca) - Maria Arlete da Silva Pires - Centro Universitário UNA (titular) - Bruno Gonçalves Pereira - FUNED (titular) - Mariana Linhares Pereira - UFSJ/CCO (suplente I) - Renê Oliveira do Couto - UFSJ/CCO (suplente II). Estiveram presentes, além da diretora em exercício, professora Cristina Sanches, os membros docentes Alexsandro Sobreira Galdino, Eduardo Henrique de Matos Lima, Gustavo Machado Rocha, Leandro Augusto de Oliveira Barbosa, Liliane de Lourdes Teixeira Silva, Luis Fernando Soares, Mariane Cristina Schnitzler Villar. Também estiveram presentes as técnicas administrativas Elaine Marques de Menezes Ribeiro, Karina Marjorie Silva Herrera e o discente Lucas Eduardo Silveira Diana. Participaram ainda, como interessados em itens da pauta, os docentes Rafael Gonçalves Teixeira Neto e Patrícia Peres de Oliviera. A presidente comunicou que a diretora, professora Hérica de Lima Santos, encontra-se em período de férias e que a professora Selma Maria da Fonseca Viegas justificou ausência, tendo sido aprovado por unanimidade. A presidente iniciou a reunião estabelecendo o teto até às 12 horas, mas disse que gostaria de cumprir a pauta até às 11 horas e 30 minutos para depois passar alguns informes. Posteriormente passou à aprovação da pauta, tendo sido aprovada por unanimidade. **Item um: Novo Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular. Processo: 23122.035447/2023-13. Interessado: PMBqBM**. O relator, professor Luis Fernando Soares, fez a leitura do parecer onde descreveu que o processo havia baixado em diligência, sobre a Resolução CONSU nº 025, de 19 de setembro de 2022, sobre as ações afirmativas, e houve retorno quanto a questão, a saber: *"Art. 14 Esta Resolução não se aplica obrigatoriamente a: I - Programas de Pós-graduação em rede, multicêntricos, formato associativo ou outras categorias de programas de cooperação, que sejam coordenados ou não pela UFSJ, e cujos editais envolvam outras instituições além da UFSJ. Apesar de constatada a não obrigatoriedade da reserva de vagas para ações afirmativas, em reunião do colegiado do mês de setembro de 2023, ficou definido que haverá a inclusão da referida reserva de vagas no próximo edital."* O relator descreveu também que sobre a Resolução CONSU nº 008, de 22 de maio de 2023, que institui reserva de vagas para qualificação de

servidores da UFSJ nos programas de pós-graduação Stricto Sensu, foi informado que, em conformidade com a obrigatoriedade posta, o PMBqBM incluiu em seu edital local a reserva de vagas de que se trata a resolução. Voto do Relator: "*De acordo com o descrito no mérito e salvo melhor juízo sou favorável à aprovação do Novo Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular – PMBqBM*". O parecer foi colocado em discussão. Não havendo dúvidas ou óbices pela assembleia, o parecer foi colocado em votação tendo sido aprovado por unanimidade. **Item dois: Novo Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Ciências Farmacêuticas - Processo 23122.039353/2023-13. Interessado: PPGCF**. O relator, Luis Fernando Soares, fez a leitura do parecer onde descreveu que a análise do processo foi embasada na Resolução nº 001/2023/CONEP que aprova o regulamento geral dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei, na Resolução nº 025/2022/CONSU que trata das políticas de afirmação e na Resolução nº 008/2023/CONSU que trata das vagas para servidores da UFSJ em programas de pós-graduação. Relatou ainda que o processo também teve parecer favorável pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão em 20 de outubro de 2023. Voto do Relator: "*Salvo melhor juízo, sou de parecer favorável à aprovação o Novo Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Ciências Farmacêuticas – PPGCF*". Em seguida o relator explicou que em contato com o coordenador do Programa, ele esclareceu que o atendimento em relação às Resoluções nº 025/2022/CONSU e nº 008/2023/CONSU acontecerá via Editais publicados, uma vez que não constam no novo Regimento. O parecer foi colocado em discussão. Não havendo dúvidas ou óbices pela assembleia, o parecer foi colocado em votação tendo sido aprovado por unanimidade. I**tem três: Novo Regimento Interno do Programa de Pós-graduação Ciências da Saúde - Processo 23122.038491/2023-85. Interessado: PPGCS**. A professora Liliane fez a leitura do parecer a pedido da relatora, professora Selma Maria da Fonseca Viegas, que descreveu que a proposta de alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde é apresentada para adequação ao Novo Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFSJ, Resolução

nº 001/2023/CONEP, e que a proposta atende os itens determinados na referida resolução, a saber: Da Constituição, Natureza, Finalidades e Objetivos do Programa; Do Colegiado de Curso e da Coordenação; Da Organização Acadêmica, das Orientações e da Duração do Curso; Das Normas de Credenciamento no PPGCS; Das Normas de Descredenciamento no PPGCS; Do Processo Seletivo e da Matrícula Dos Candidatos Selecionados; Do Regime Acadêmico; Do Regime de Créditos; Da Verificação e Avaliação do Rendimento Acadêmico; Do Exame de Qualificação; Da Defesa da Dissertação ou Tese e da Obtenção Do Grau de Mestre ou Doutor; Do Reingresso; Das Disposições Gerais e Transitórias. Voto da Relatora: "*Do exposto ao mérito, apresento parecer favorável à aprovação Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, para adequação ao Novo Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFSJ em vigência desde 03/04/2023, salvo melhor juízo*". O parecer foi colocado em discussão. A presidente levantou uma dúvida se as Resoluções nº 025/2022/CONSU e nº 008/2023/CONSU teriam sido também consideradas para apreciação do processo. O professor Luis Fernando perguntou à professora Liliane se havia um parecer anterior da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEx), sendo confirmado por ela que sim. De modo oportuno o professor Luis Fernando disse que seu parecer anterior foi mais suscinto por compreender que o processo já havia sido apreciado e que a Congregação não precisa descrever novamente as mesmas questões avaliadas, mas se necessário, incluir outras que não tenham sido pontuadas na instância anterior. Em seguida a professora Patrícia Peres, que é presidente da CEPEx e estava presente na reunião, pediu a palavra e explicou que a comissão da CEPEx analisou todos os critérios necessários para os novos regimentos dos Programas de Pós-graduação. Depois o professor Rafael Gonçalves completou dizendo que no Edital do PPGCS recentemente publicado consta as vagas necessárias contemplando as Resoluções nº 025/2022/CONSU e nº 008/2023/CONSU. Estando a assembleia esclarecida e não havendo mais dúvidas ou óbices quanto a questão, o parecer foi colocado em votação tendo sido aprovado por unanimidade. O professor Rafael Gonçalves saiu da reunião. **Item quatro: Novo Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em**

Enfermagem - Processo 23122.040372/2023-92. Interessado: PGENF. A relatora, professora Mariane Cristina Schnitzler Villar, fez a leitura do parecer onde descreveu que os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFSJ devem se adequar ao Novo Regulamento Geral aprovado pelo CONEP, Resolução 001/2023. Relatou que a proposta de Novo Regimento foi apreciada e aprovada na CEPEx, que foi atendida a questão da participação de servidor técnico administrativo no colegiado, conforme norma da CAPES, que os critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes estão bem estipulados, bem como os processos de seleção através de edital próprio, que os critérios de desvinculação discente também se apresentam bem definidos, assim como os prazos e créditos a cumprir para a defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado. Voto da Relatora: "*Face ao contido no mérito, sou de parecer favorável ao novo regimento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, salve melhor juízo*". O parecer foi colocado em discussão. A professora Patrícia Peres pontuou que todos os novos regimentos dos Programas de Pós-graduação foram analisados por uma mesma comissão da CEPEx, que as dúvidas foram esclarecidas com as respectivas coordenações, que foi seguido um mesmo padrão nas eventuais correções, de forma que os regimentos ficassem uniformizados e acredita que não haverá problemas quanto às avaliações finais. Estando a assembleia esclarecida e não havendo mais dúvidas ou óbices quanto a questão, o parecer foi colocado em votação tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, o item Alteração do Regimento Interno do Comitê De Ética Em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos do *Campus* Centro Oeste Dona Lindu foi saltado para posterior relato, em função de problemas técnicos para apresentação da relatora. **Item cinco: Proposta de Colaboração Técnica entre o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e a Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) - Processo 23122.035615/2023-71 - Interessados(as): Adriano Silva Arrà, Diretoria CCO**. A relatora, Elaine Marques de Menezes Ribeiro, fez a leitura do parecer, onde descreveu que, segundo artigo 26-A da Lei nº 11.091/2005, o ocupante de cargo do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação poderá afastar-se de suas funções para prestar colaboração a

outra instituição federal de ensino ou de pesquisa e ao Ministério da Educação, com ônus para a instituição de origem, não podendo o afastamento exceder a 4 (quatro) anos. Relatou que o Plano de Trabalho apresentado pelo requerente, Adriano Silva Arrà, encontra-se bem descrito e detalhado, há um escopo de atuação para vários setores, assim como são amplas as atribuições e metas, e o período proposto para execução é de 4 anos. Voto da Relatora: "*Face ao contido no mérito, sou favorável à aprovação da Proposta de Colaboração Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e a Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), Interessado: Adriano Silva Arràs, salvo melhor juízo*". Em seguida a presidente contextualizou a questão informando que processos dessa natureza são abertos pela PROGP e encaminhados à chefia da unidade acadêmica de interesse do servidor para manifestação. Explicou que na Resolução nº 017/2020/CONSU existe uma competência da Congregação que determina a aprovação de movimentação de técnicos-administrativos do/ou para o centro e após a decisão da Congregação, se aprovado, o processo é devolvido à PROGP para continuidade dos trâmites. O parecer foi colocado em discussão. Em resposta ao professor Alexsandro a presidente disse que não há necessidade de estabelecer convênio para esta colaboração técnica. Estando a assembleia esclarecida e não havendo mais dúvidas ou óbices quanto a questão, o parecer foi colocado em votação tendo sido aprovado por unanimidade. **Item seis: Manutenção de vaga na área de Enfermagem em saúde da criança/adolescente para área hospitalar - Processo 23122.039625/2023-85. Interessado: GAD Enfermagem Materno-infantil e Saúde Mental.** A relatora, professora Liliane de Lourdes Teixeira Silva, fez a leitura do parecer onde descreveu que após aposentadoria da professora Elen Soraia, os encargos didáticos foram assumidos pelos pares, situação não producente ao grupo e ao cumprimento do projeto político pedagógico do curso de enfermagem. Segundo a relatora, há previsão de 10,7 horas semanais para o segundo semestre de 2023. Descreveu que não existe legislação específica na UFSJ para análise de manutenção de vaga, mas considerando os encargos didáticos apresentados pela Líder do GAD Enfermagem Materno-infantil e Saúde

Mental verifica-se que é importante e oportuno a permanência do código de vaga de número 0853523 no referido grupo. Voto da Relatora: "*Face ao contido no mérito, sou de parecer favorável à manutenção vaga de número 0853523 na área de Enfermagem em saúde da criança/adolescente para área hospitalar, no Grupo de Atuação Docente "Enfermagem Materno-infantil e Saúde Mental"*". O parecer foi colocado em discussão. Estando a assembleia esclarecida e não havendo dúvidas ou óbices quanto a questão, o parecer foi colocado em votação tendo sido aprovado por unanimidade. **Item sete: Alteração do Regimento Interno do Comitê De Ética Em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos do Campus Centro Oeste Dona Lindu - Processo 23122.041394/2023-70 - Interessado: Coordenação CEPCO**. A relatora, Karina Marjorie Silva Herrera, fez a leitura do parecer, contendo um quadro comparativo das atuais redações de trechos do regimento e novas redações propostas para cada trecho. Segundo a relatora, verificou uma necessidade de adequação no artigo 15, que foi prontamente atendida pelo CEPCO e a nova versão do regimento acatando a sugestão foi anexada ao processo e considerada então para emissão do parecer. A relatora descreveu que o regimento interno do CEPCO encontra-se bem consolidado, que as alterações propostas são mínimas, sendo a maior parte delas em atendimento a Resolução n° 706/2023 do Conselho Nacional de Saúde. Voto da Relatora: "*Face ao contido no mérito, sou de parecer favorável a aprovação das alterações realizadas no regimento interno do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos do Campus Centro-Oeste Dona Lindu*". O parecer foi colocado em discussão. A presidente perguntou como seria preenchida a vaga citada na nova redação do artigo 7º, parágrafo 5º, a saber: *"Em caso de não preenchimento de alguma das vagas referentes a docentes ou técnicos do CCO, o CEPCO enviará um comunicado à Coordenação do curso solicitando a indicação do docente e à Diretoria do CCO solicitando a indicação do técnico. Parágrafo Único: Caso a coordenação do curso não indique um docente, a vaga será disponibilizada para outro curso."* A dúvida foi esclarecida pela servidora Elaine Marques, que é secretaria do CEPCO, dizendo que se não houver a indicação de um docente pela coordenação de curso, o CEPCO abrirá Edital para candidatura. Estando a assembleia esclarecida e não havendo mais

dúvidas ou óbices quanto a questão, o parecer foi colocado em votação tendo sido aprovado por unanimidade. **Item oito: Atualização anual do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Pessoal Docente do CCO – Processo 23122.021890/2019-21. Interessados(as): Docentes do CCO e Diretoria**. O presidente da comissão, professor Alexsandro Sobreira Galdino, fez a leitura do parecer onde a comissão relatou que, segundo consta no artigo 17 da Resolução nº 012/2016/CONEP, o processo para qualificação profissional deve conter, entre outros documentos, o programa de desenvolvimento e aperfeiçoamento do pessoal docente da unidade acadêmica. Ainda, de acordo com o artigo 18 da referida resolução, *"o colegiado superior da unidade acadêmica, na análise e deliberação dos pedidos de afastamento, e à luz de suas diretrizes, deve levar em conta: I – a prioridade da titulação em relação ao pós-doutorado; II – os benefícios esperados e os resultados apresentados pelo docente desde seu último afastamento; III – o tempo decorrido desde o último afastamento; IV – o tempo como servidor da UFSJ; V – o tempo como servidor público."* Segundo o parecer, os critérios acima referidos foram aplicados para a ordenação sequencial dos nomes dos docentes que se manifestaram em consulta e que tal ordenação será válida, se também forem atendidas outras especificações e legislações vigentes. Voto da Comissão: "*Face ao contido no mérito, somos favoráveis à aprovação da atualização e da ordem de prioridade estabelecida para o afastamento docente na UFSJ/CCO para o ano de 2024.*" Em seguida o professor Alexsandro apresentou a planilha de classificação das intenções de afastamento para qualificação profissional. Estando a assembleia esclarecida e não havendo dúvidas ou óbices quanto a questão, o parecer e a planilha contendo os nomes dos docentes interessados à qualificação profissional, elaborados pela comissão, foram aprovados por unanimidade. **Item nove: Afastamento integral para realização de pós-doutorado no Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGENF) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL) - Processo 23122.042658/2023-11. Interessado(a): Prof.ª Alba Otoni Collares.** O relator, professor Gustavo Machado Rocha, fez a leitura do parecer onde descreveu que o afastamento para qualificação profissional de docente é regulamentado pela Resolução nº 016/2012/CONEP e que a

professora Alba apresentou toda documentação exigida e necessária para avaliação do pedido de afastamento. O relator destacou que a docente atesta que não houve afastamento para tratar de assuntos particulares, para realizar curso de pós-graduação ou para o desenvolvimento de projeto de pós-doutorado nos quatro anos anteriores à data da presente solicitação. O relator citou ainda que o GAD Enfermagem em Fundamentação Básica documentou que irá solicitar professor substituto para assumir os encargos didáticos da professora Alba durante o período de afastamento, mas em caso de impossibilidade, os encargos serão distribuídos entre os membros do próprio GAD. Voto do Relator: "*Considerando o exposto no mérito, sou de parecer favorável à aprovação do afastamento integral da professora Alba Otoni Collares para a realização de residência pós-doutoral na Universidade Federal de Alfenas, para o período de 01º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, salve melhor juízo*". O parecer foi colocado em discussão. Estando a assembleia esclarecida e não havendo dúvidas ou óbices quanto a questão, o parecer foi colocado em votação tendo sido aprovado por unanimidade. **Item dez: Afastamento integral para realização de pós-doutorado no Instituto de Física da Universidade de São Paulo – Processo 23122.043576/2023-85. Interessado(a): Prof. Silvio Luiz Thomaz de Souza.** O professor Gustavo, fez a leitura do parecer da relatora, professora Selma Maria da Fonseca Viegas. A relatora descreveu que a solicitação está em conformidade com a Resolução CONEP no 012, de 08 de abril de 2016 (Modificada pela Resolução/CONEP nº 030/2018), que regulamenta as condições de afastamento para participação e colaboração esporádicas, de credenciamento em programas de pós-graduação de outras instituições e de qualificação profissional de docentes integrantes da carreira de Magistério Superior. Relatou que, conforme documentado no processo, o Grupo de Atuação Docente Área Tecnológica está de acordo com o afastamento e se comprometeu em assumir os encargos didáticos de responsabilidade do professor Silvio. Relatou que foram apresentados os documentos solicitados pela Congregação para abertura de processo de solicitação de afastamento para qualificação profissional. Voto da Relatora: "*Do exposto ao mérito, apresento parecer favorável à "solicitação de Afastamento Integral para cursar Pós-doutorado do Prof. Sílvio Luiz Thomaz*

de Souza", salvo melhor juízo ". O parecer foi colocado em discussão. Estando a assembleia esclarecida e não havendo dúvidas ou óbices quanto a questão, o parecer foi colocado em votação tendo sido aprovado por unanimidade. **Item onze: Afastamento integral para realização de pós-doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais - Hospital das Clínicas, E Mayo Clinic, em Rochester, Minnessota, Estados Unidos – Processo 23122.043486/2023-94. Interessado(a): Prof.ª Clareci da Silva Cardoso**. A relatora, professora Liliane de Lourdes Teixeira Silva, fez a leitura do parecer onde descreveu que o pedido de afastamento é para o período de um ano, com início em 04/03/2024 e ressaltou que há previsão de que parte do pós-doutorado seja realizado na Mayo Clinic na cidade de Rochester, Minesota/EUA, mas que o presente relato apreciará somente o afastamento no Brasil, sendo necessário instaurar novo processo de saída para o exterior em momento oportuno. Relatou que a solicitação de afastamento está em conformidade com a Resolução CONEP no 012, de 08 de abril de 2016 (Modificada pela Resolução/CONEP nº 030/2018). Relatou, conforme apresentado na declaração da Líder do Grupo de Atuação Docente (GAD) Bases Psicossociais e Metodologia e em decisão *Ad referendum* que os docentes se responsabilizarão pelos encargos da professora. Segundo a líder de Gad devido ao período de férias de alguns professores e à necessidade de atender a agenda da Congregação foi emitida uma Decisão *Ad Referendum* em substituição a ata de reunião. Relatou que a proposta de projeto de pós-doutorado é intitulada provisoriamente "Doença de Chagas: do rastreio ao tratamento utilizando ferramentas da saúde digital" e é parte de um estudo maior desenvolvido em parceria da UFSJ com a Universidade de São Paulo, UFMG, Unimontes e Mayo Clinic) e possui potencial para produção tecnológica e inovação com possibilidade de desenvolvimento de algoritmo de IA para rastreio de pacientes com possível diagnóstico de doença de chagas, sistema de decisão para tratamento antiparasitário de doença de chagas e Sistemas de Telessaúde com suporte de especialistas e consulta compartilhada entre profissionais da APS e especialistas. Voto da Relatora: "*Do exposto no mérito, sou de parecer favorável à "solicitação de Afastamento Integral para cursar Pós-doutorado da Profa Clareci da Silva Cardodo" no Hospital das*

Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais no período de 04/03/2024 a 28/02/2025, salvo melhor juízo. Ressalto que para a execução do pós-doutorado no exterior deverá ser aberto e apreciado novo processo de liberação." Em seguida, a relatora esclarece que seu parecer é favorável, mas salienta que não foi apresentada a Ata de reunião do Grupo de Atuação Docente, conforme registrado no parecer, e ressalta também que esta Ata é solicitada pela Congregação apenas, mas tem dúvidas se poderia ser impedimento nas avaliações posteriores e aprovação final do processo. O parecer foi colocado em discussão. A presidente lembrou que a solicitação da Ata do Grupo de Atuação Docente (GAD) é feita para que se possa avaliar a deliberação quanto aos encargos didáticos do docente que está solicitando o afastamento. Em seguida o professor Alexsandro disse que a Congregação possui checklists de documentos que sempre foram observados para aprovação de processos e sugere que o documento seja solicitado e, para não atrasar os trâmites, que o processo seja aprovado *Ad Referendum* após apresentação do documento. Em seguida a relatora lembra que a Ata não é um documento exigido em Resolução da UFSJ e nem mesmo em outros setores que irão avaliar o processo e pergunta se há mesmo necessidade de baixar o processo em diligência para que a Ata seja incluída. Depois o professor Gustavo pontuou que segundo a Resolução 012/2016/CONEP que regulamenta o afastamento de docentes, os encargos didáticos do docente afastado são de responsabilidade da unidade acadêmica, por isso a Congregação solicita a Ata de Reunião do GAD com deliberação sobre os encargos didáticos do docente que ficará afastado, e acredita que esse documento é fundamental no processo. Depois a relatora destacou que consta no processo uma Decisão *Ad Referendum* assinada pela líder do GAD onde cita que os docentes do GAD Bases Psicossociais e Metodologia irão assumir os encargos didáticos, o que não consta é uma Ata de reunião assinada pelos professores do GAD. De modo oportuno, o professor Luis Fernando informou que o Estatuto da UFSJ está sendo discutido, assim como existe uma comissão do CCO revisando a Resolução do c*ampus* e falou da necessidade de qualificar o papel do GAD e instâncias do CCO perante a universidade. Depois o professor Eduardo Lima, que faz parte do GAD Bases Psicossociais e Metodologia relatou que os membros

do GAD realmente estavam cientes e de acordo com o afastamento e que não foi possível fazer a reunião por motivo de *quórum* insuficiente e pela necessidade de fazer o encaminhamento para a Congregação em função dos prazos para a reunião. Após ampla discussão e tendo em vista a Decisão *Ad Referendum* assinada pela líder do GAD, a qual estaria substituindo a ata de reunião, o parecer foi colocado em votação tendo sido foi aprovado por 9 (nove) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. O professor Gustavo saiu da reunião às 11 horas e 47 minutos. Em seguida a presidente propôs encerrar as discussões para que pudesse passar uns informes e propôs marcar uma reunião extraordinária para cumprir o restante da pauta. Contudo, em avaliação dos processos ainda não apreciados e prazos necessários para tramitação, foi verificado a necessidade de continuidade da pauta, tendo sido estabelecido o prazo até às 12 horas e 15 minutos, após discussão e deliberação pela assembleia. **Item doze: Afastamento do país para participar do Tropical Medicine Research Centers, em Washington nos Estados Unidos – Processo 23122.043629/2023-68. Interessado(a): Prof.ª Clareci da Silva Cardoso**. A relatora, professora Liliane de Lourdes Teixeira Silva, fez a leitura do parecer onde descreveu que a professora Clareci solicita afastamento para participar de reunião científica no dia 12/12/2023 que terá como objetivo preparar os resultados que serão apresentados à agência financiadora National Institute od Health –NIH e participar do Tropical Medicine Research Center nos dias 13 e 14/12/2023. Relatou que o comparecimento ao evento justifica-se pela consonância com suas atividades laborais e pela possibilidade de construir novos projetos e captar investimentos futuros do NIH para a UFSJ. Finalmente descreveu que a documentação analisada encontra-se de acordo com o exigido pela UFSJ e tem importância para o desenvolvimento docente e o estabelecimento de parcerias internacionais. Voto da Relatora: "*Face ao contido no mérito, sou de parecer favorável ao afastamento do país da Prof. Clareci Silva Cardoso Lanza no período de 10/12/2023 a 16/12/2023 para participar de reunião científica no dia 12/12/2023 e do Medicine Research Center*." O parecer foi colocado em discussão. Não havendo dúvidas pela assembleia ou óbices quanto a questão, o parecer foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. **Item treze: Licença para capacitação como forma de**

prorrogação do prazo de afastamento para pós-doutorado – Processo 23122.044010/2023-71. Interessada: Prof.ª Raissa Silva Souza Korinman. A relatora, professora Mariane Cristina Schnitzler Villar, fez a leitura do parecer onde descreveu que a professora Raissa está afastada realizando pós-doutorado no Instituto Politécnico de Santarém em Portugal até 4 de dezembro de 2023 e solicita Licença para capacitação no período de 5 de dezembro de 2023 a 4 de março de 2024, conforme prevê o artigo 25, inciso IV, parágrafo 4º do Decreto 9.991/19. Relatou que, segundo exposição de motivos, a professora Raissa necessita de mais tempo para a execução do projeto, tendo em vista o desenvolvimento de atividades que não foram anteriormente previstas. Em declaração do supervisor, professor José Joaquim dos Penedos da Amendoeira Martins, a prorrogação do prazo justifica-se pela construção de uma matriz teórico-metodológica norteadora do planejamento de cenários de simulação clínica visando o desenvolvimento de competências não técnicas orientadas aos cuidados centrados na pessoa. O plano de trabalho e cronograma atualizados foram apresentados, bem como a carta do Grupo de Atuação Docente (GAD) de Enfermagem em Fundamentação Básica, sendo favorável ao afastamento da Professora, com posterior apresentação da ata deste GAD. Finalmente relatou que a professora Raissa seguiu a relação de documentos listados nas exigências da Congregação e, portanto, poderá se afastar para dar continuidade ao seu estágio de pós-doutorado. Voto da Relatora: "*Após análise dos documentos anexados ao processo, sou de parecer favorável à aprovação do afastamento integral da Professora Raíssa Silva Sousa Korinmam, para cumprir licença capacitação como forma de prorrogação do prazo de afastamento para pós-doutorado no período de 05/12/2023 a 04/03/2024, este é o meu voto, salvo melhor juízo.*" O parecer foi colocado em discussão. Não havendo dúvidas ou óbices pela assembleia, o parecer foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. **Item quatorze: Participação de docente como sócio na empresa Chimera Diagnósticos Ltda. Interessado: Prof. Alexsandro Sobreira Galdino**. A relatora, Karina Marjorie Silva Herrera, fez a leitura do parecer onde descreveu que segundo o artigo 2°, da Instrução normativa Nº 001/NETEC, de 22 de maio de 2023, a regularização da participação de docente em

quadro societário de empresas será efetivada mediante a emissão de declaração de conveniência pelo departamento ou congregação de vinculação do pesquisador interessado. Ademais, a declaração deverá ser aprovada pela assembleia departamental ou congregação da Unidade. Relatou que de acordo com o artigo 14-A da Lei Nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004: *"O pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, poderá exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICT ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos nesta Lei, desde que observada a conveniência do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão, a depender de sua respectiva natureza."* Voto da Relatora: "*Face ao contido no mérito, sou de parecer favorável à solicitação do professor Alexsandro Sobreira Galdino*". O parecer foi colocado em discussão. O professor Alexsandro contextualizou dizendo que sua participação será como sócio cotista e que a empresa Chimera foi fundada por ele e pela professora Mariana em 2017, como startup, e que atualmente se tornou empresa regularizada com CNPJ, com vistas a desenvolver antígenos bem como kits de diagnóstico nacionais para doenças negligenciadas e emergentes. Não havendo dúvidas pela assembleia ou óbices quanto a questão, o parecer foi colocado em votação tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida, conforme ordem da pauta, seria avaliado o Plano de Trabalho do professor Mateus Silva de Oliveira, mas o relator se ausentou da reunião. Nesse sentido, a presidente passou ao próximo item da pauta e a questão seria avaliada posteriormente quando ao prazo de aprovação. **Item quinze: Aprovação dos RADOCs - Relatórios de Atividades Docentes conforme Memorando 206/2023 SEPEB/CCO. Interessado(a): SEPEB.** Foram aprovados por unanimidade os relatórios de atividades docentes e respectivos anos, a saber: Giovanna Ribeiro Gontijo da Rocha – RADOC 2021, 2022 e 2023; Lecticia de Siqueira Ribeiro Rios – RADOC 2019, 2020 e 2021; Ana Flávia Quirino Franco – RADOC 2021, 2022, 2023; Beatriz Alves Ferreira – RADOC 2021, 2022, 2023 e Hélio Batista dos Santos – RADOC 2021, 2022, 2023. **Item dezesseis: Renovação anual do Credenciamento**

no Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da Universidade Federal de Minas Gerais – Processo 23122.021851/2022-29. Interessado(a): Prof. Paulo Afonso Granjeiro. O relator, professor Alexsandro Sobreira Galdino, incialmente contextualizou o assunto dizendo que realizou consultas pertinentes ao processo, uma vez que a CAPES recomenda no máximo três credenciamentos em Programas de Pós-graduação, no quadro permanente, mas que é possível também a participação como colaborador e que a questão está alinhada, como deve ser. Em seguida fez a leitura do parecer onde descreveu que foi avaliado um conjunto de documentos de maneira a atender o checklist da Congregação quanto a renovação do credenciamento. Relatou que segundo a carta de motivo e justificativa, o interessado cita que o convite para participar do Programa de Pós-graduação da UFMG irá aperfeiçoar habilidades relacionadas a Modelagem de Negócios e Propriedade Intelectual o que terá impacto nas disciplinas de Empreendedorismo que ele ministra: Bacharelado em Farmácia e em programa de Pós-graduação da UFSJ (PPGBIOTEC e PROFNIT). Segundo parecer, além disso, tal experiência poderá ajudar na modelagem de negócios dos projetos acadêmico-tecnológicos de interesse de startups e Spin-Offs do grupo de pesquisa na qual o interessado faz parte. Vale ressaltar que o processo inicial aberto em 2022 com o pedido de participação em Programa de Pós-graduação externo à UFSJ teve anuência das devidas instâncias competentes, cabendo à Congregação analisar se o pedido de renovação está pertinente. Voto do Relator: "*Diante do exposto no mérito, salvo melhor juízo, sou de parecer favorável à aprovação da renovação anual do Credenciamento no Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da Universidade Federal de Minas Gerais – Interessado: Prof. Paulo Afonso Granjeiro."* O parecer foi colocado em discussão. Não havendo dúvidas ou óbices pela assembleia, o parecer foi colocado em votação tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida a presidente fez a leitura da Decisão *Ad Referendum* nº 012/2023 de 31 de outubro que aprova a indicação dos nomes dos docentes abaixo, para compor a Banca de Concurso CPD nº 038/2023 - Área: Farmacêutica Industrial. - Carlos Eduardo de Matos Jensen

- UFSJ/CCO (presidente da banca) - Maria Arlete da Silva Pires - Centro Universitário UNA (titular) - Bruno Gonçalves Pereira - FUNED (titular) - Mariana Linhares Pereira - UFSJ/CCO (suplente I) - Renê Oliveira do Couto - UFSJ/CCO (suplente II), tendo sido aprovada por unanimidade. Considerando o encerramento da pauta, a presidente explicou que gostaria de atualizar a assembleia sobre as questões de energia do *campus*, mas disse que em função do teto estabelecido, àqueles que precisassem sair poderiam ficar à vontade. A presidente pediu incialmente aos membros presentes que sejam agentes multiplicadores das informações, depois falou que que no dia 16 de novembro o *campus* ficou sem energia e sem internet em decorrência das chuvas que aconteceram na noite do dia anterior. Explicou que a Cemig foi acionada ainda no dia 16, mas compareceu no dia 17 pela manhã, para avaliação externa. Apenas após esta avaliação é que foi possível realizar a avaliação interna. Já em avaliação interna, foi identificado que estouraram dois fusíveis de alta tensão na rede do *campus*, o que impossibilitou o acionamento do gerador. Continuou explicando que a situação dos fusíveis foi identificada separadamente. Por isso houve religamento da energia, mas não em total restabelecimento, e posteriormente foi identificado outro ponto dentro do *campus* com necessidade de poda de árvore onde os fios da rede elétrica ficaram enrolados. Nesse sentido, foi preciso fazer o desligamento da energia já restabelecida em parte, para cumprir as medidas necessárias e depois religar. Em seguida a presidente destacou que a falta de energia no dia anterior aconteceu em função de uma causa específica, que foi a forte chuva, e lembrou que a situação de quedas recorrentes de energia ainda não foi solucionada, pois os trâmites para aumento do consumo, entre Reitoria e Cemig, ainda estão em andamento e as quedas continuarão acontecendo até que o nível de consumo seja aumentado. Continuando falou que atualmente existem cinco problemas a serem sanados em relação a rede elétrica, a saber: 1) o desligamento automático da energia no *campus* pelo relé, que é um interruptor eletromecânico, quando o *campus* atinge o consumo máximo contratado de 200 kilowatts, justificado principalmente pelo aumento do consumo de ar-condicionado. A presidente explicou que está em andamento, entre a UFSJ - através da fiscalização de contrato, e a

Cemig, as tratativas para aumento de kilowatts, questão um pouco travada em função de pendências com a CEMIG; 2) Necessidade de poda das árvores internas, as quais já foram executadas quase em seu total; 3) Necessidade de poda das árvores externas, tendo sido efetuado chamado à CEMIG para execução; 4) Deficiência no sistema de distribuição da CEMIG. Segundo a presidente sempre foi observado problemas em relação à rede elétrica no *campus* e na região. Disse que conversou com moradores de um condomínio próximo que também relataram problemas pertinentes e pretende fazer uma movimentação da instituição junto à comunidade próxima ao *campus.* O professor Alexsandro Sobreira Galdino saiu da reunião às 12 horas e 18 minutos. A presidente destacou que já foram realizadas diversas reuniões com a Cemig, mas a proposta é no intuito de continuar as movimentações; 5) Manutenção preventiva e corretiva do sistema de média tensão e gerador do *campus*. A presidente disse que um processo está em encaminhamento no setor responsável do CCO. Explicou que já existe um processo para manutenção da parte mecânica do gerador e que precisa ser contemplado no novo processo a parte elétrica. Em seguida, abriu a palavra à assembleia. A técnica Karine disse que a situação de falta de energia tem causado muitos transtornos, como por exemplo cancelamento de aulas e danos a equipamentos, e que entende a situação como emergencial. Continuou dizendo que tem ciência de todos os esforços da diretoria e perguntou se não poderiam pensar em medidas que pudessem amenizar o consumo no *campus*, como por exemplo permitindo que alguns servidores trabalhassem em casa ou que algumas aulas também pudessem ser virtuais. A presidente respondeu que a diretoria tem procurado alternativas e por isso foi feita a determinação de uso racional e limitado dos aparelhos de ar-condicionado. A presidente destacou ainda que as recorrentes quedas são um problema em toda a região próxima ao *campus*, que foi agravada pelo aumento do calor e sobrecarga de aparelhos ligados. Lembrou ainda que os episódios de quedas ocorridos na terça-feira não foram em função de problemas internos, mas sim da Cemig, o que também ocasionou problemas no Prédio da Prefeitura. O professor Luis Fernando Soares saiu da reunião às 12 horas e 25 minutos. A presidente ressaltou que um dos dificultadores para solucionar o problema de queda ou falta de

energia, é que os eventos são multifatoriais, mas que a diretoria vivencia diariamente a questão, inclusive analisando a necessidade de outras tomadas de decisão em relação ao consumo no *campus*. Finalizados os informes e não havendo mais inscritos, a reunião foi encerrada às 12 horas e 26 minutos. Nada mais havendo a tratar eu, Marina Damas Couto, lavrei a presente ata que, depois de lida, se aprovada, será assinada pelos presentes. Divinópolis, 17 de novembro de 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 2024

ATA DE REUNIÕES - DOCENTES Nº 6/2024 - SECEN (10.02.03)

(Nº do Protocolo: 23122.008622/2024-81)

(Assinado digitalmente em 14/03/2024 08:32)
ALEXSANDRO SOBREIRA GALDINO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
PPGBiotec (13.04)
Matrícula: ###673#4

(Assinado digitalmente em 14/03/2024 10:33)
CRISTINA SANCHES
VICE DIRETOR
VICE-CCO (10.02.01)
Matrícula: ###715#8

(Assinado digitalmente em 14/03/2024 14:15)
EDUARDO HENRIQUE DE MATOS LIMA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: ###620#5

(Assinado digitalmente em 13/03/2024 16:26)
ELAINE MARQUES DE MENEZES RIBEIRO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
CCO (10.02)
Matrícula: ###612#8

(Assinado digitalmente em 15/03/2024 13:43)
GUSTAVO MACHADO ROCHA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: ###764#0

(Assinado digitalmente em 14/03/2024 07:27)
KARINA MARJORIE SILVA HERRERA
TECNICO DE LABORATORIO AREA
CCO (10.02)
Matrícula: ###544#8

(Assinado digitalmente em 14/03/2024 10:40)
LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA BARBOSA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: ###262#9

(Assinado digitalmente em 21/03/2024 09:34)
LILIANE DE LOURDES TEIXEIRA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: ###925#0

(Assinado digitalmente em 13/03/2024 18:36)
LUIS FERNANDO SOARES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCO (10.02)
Matrícula: ###713#0

(Assinado digitalmente em 14/03/2024 09:17)
MARIANE CRISTINA SCHNITZLER VILLAR
COORDENADOR DE CURSO
COFAR (12.59)
Matrícula: ###872#2

(Assinado digitalmente em 14/03/2024 14:58)
LUCAS EDUARDO SILVEIRA DIANA
DISCENTE
Matrícula: 1854####0